

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 15 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro para a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, inscrita no CNPJ sob o nº.07.539.821/0001-40, para realização da Semana Italiana de Arvorezinha, a ser realizada nos dias 14 a 21 de maio de 2016.

§ 1º- Fara parte do evento o Convênio de Intercâmbio – Gemellaggio com a cidade de Farra D’Alpago – Província di Beluno

Art. 2º - Para a realização do evento indicado no art. 1º, o Município fica autorizado a repassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fins de custeio das despesas com som, locação de espaço, divulgação do evento e material impresso narrador, e materiais para a gincana.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas da presente Lei será aberto crédito especial suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 7.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	09- Secretaria de Turismo e Cultura	
	09.01- Turismo e Cultura	
	13 – Cultura	
	392 – Difusão cultural	
	217- Turismo, Arte e Cultura	
	1,177- Auxílio e Subvenções Sociais	
3280	3.350.43.00- Subvenções Econômicas	R\$ 7.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do ano de 2015 – fonte livre.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 dias do mês de abril de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMILIA GASPARIN

Secretaria de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I – PARTÍCIPIES

PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 295– Centro - Arvorezinha - RS, inscrito no CPF sob o nº. 392.659.810-49 e RG sob nº 3027508047, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENIENTE: Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 392 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.821/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Adroaldo Paludo, portador da CI 7029421596 sob o nº. e CPF sob o nº. 172.028.090-87, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto auxiliar financeiramente a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, na realização da “Semana Italiana de Arvorezinha” que acontecerá de 14 a 21 de maio de 2016, onde serão desenvolvidas ações voltadas a cultura italiana com atividades sociais, artísticas e educacionais que se referem a propagação dos costumes italianos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado, implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida realizar a Semana Italiana nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município, co-promotor do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha,de.....de 2014.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

ASSOCIAZIONE ITALIANI DI CUORE
ADROALDO PALUDO
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 032

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro para a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha dá outras providências.

Como vem sendo realizado todo ano, o convenio entre o município e a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, neste ano será realizado novamente e com um motivo ainda melhor, pois estaremos recebendo nestes dias, uma comitiva de italianos que estarão em visita em nosso município para celebrar o Convênio de Intercâmbio – Gemellaggio com a cidade de Farra D’Alpago – Província di Beluno.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal